



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.645, DE 21 DE MARÇO DE 1.989.-



Autoriza a abertura de crédito adicional, especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de NCZ\$30.000,00 (trinta mil cruzados novos), para ocorrer com despesa da ampliação e reforma de prédios escolares, e que fica classificada na seguinte dotação orçamentária vigente no município:

|          |   |           |
|----------|---|-----------|
| 9        | DEPARTAMENTO DE OBRAS                           |           |
| 9.10     | OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS                       |           |
| 08       | EDUCAÇÃO E CULTURA                              |           |
| 42       | Ensino de Primeiro Grau                         |           |
| 1880     | Ensino Regular                                  |           |
| 1882.091 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OUTROS PRÉDIOS ESCOLARES |           |
| 3132     | Outros Serviços e Encargos                      | 30.000,00 |

Artigo 2º -As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente no município:

|          |  |  |
|----------|--|--|
| 9        | DEPARTAMENTO DE OBRAS                                    |  |
| 9.10     | OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS                                |  |
| 08       | EDUCAÇÃO E CULTURA                                       |  |
| 42       | Ensino de Primeiro Grau                                  |  |
| 1900     | Educação Pré-Escolar                                     |  |
| 1901.127 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA PRÉ-ESCOLA DO PARQUE DAS ACÁCIAS |  |

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO .....LEI Nº2.645/89.....Fls.02.....

|      |                         |                        |
|------|-------------------------|------------------------|
| 4110 | Obras e Instalações     | 30.000,00              |
|      | Total da Anulação ..... | <u>NCZ\$ 30.000,00</u> |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 1.989.-

ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 1.989.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Chefe do Departamento de Administração